



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1231 - 28 de março de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Fábio Henrique Bittes Terra

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

CONSUNI	5
REITORIA	12
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	24
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	30
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	33
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	68
SUGEPE	88
CCNH	93
CECS	96

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 233/2023 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006269/2023-40

Santo André-SP, 23 de março de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de prestação de serviços técnicos especializados (excedentes de pesquisa);

CONSIDERANDO a Resolução CPCo nº 06, 12 de agosto de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviços técnicos especializados a instituições públicas ou privadas, em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 197, de 1º de novembro de 2019, que estabelece a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas na I reunião ordinária da Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa), ocorrida em 09 de março de 2023; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua I sessão ordinária do ConsUni, realizada em 21 de março de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a tabela de custos para utilização dos equipamentos do parque de equipamentos das Centrais Experimentais Multiusuário (CEM), conforme [Anexo](#).

Art. 2º A Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa) fica autorizada a apreciar e deliberar acerca da revisão dos valores a serem praticados nos serviços dessa natureza e, também, a aprovar a inclusão e/ou exclusão de equipamentos na tabela anexa.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 16:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **233**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **541408ca89**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 234 / 2023 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006283/2023-43

Santo André-SP, 23 de março de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO os poderes subdelegados pelo Ministro de Estado da Educação pelo Art. 2º da Portaria Ministerial nº 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Resolução ConsUni nº 57, de 10 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 213, de 17 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 220, de 22 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada em 21 de março de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Revogar o Ato Decisório ConsUni nº 232, de 09 de março de 2023, em virtude da necessidade de cancelamento da viagem do reitor, professor Dácio Roberto Matheus, SIAPE nº 2669171, no período de 21 a 24 de março de 2023, incluindo trânsito, para representar a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) na reunião preparatória de acompanhamento da Terceira Conferência Regional de Educação Superior (CRES+5), em Córdoba, Argentina.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 15:39)

MONICA SCHRODER
VICE-PRESIDENTE(A)
VICE/REIT (11.01.04)
Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **234**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação:
acca7161b1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 235 / 2023 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006284/2023-98

Santo André-SP, 23 de março de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Ato Decisório Consuni nº 168, de 25 de julho de 2018, que aprovou a indicação da servidora Rosana de Carvalho Dias como Chefe da Auditoria Interna da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, que estabelece que a permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a 3 (três) anos consecutivos, podendo ser prorrogada, 1 (uma) única vez, por igual período, e, que a indicação deve ser aprovada pelo conselho de administração ou órgão equivalente; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada em 21 de março de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da permanência da servidora Rosana de Carvalho Dias como Chefe da Auditoria Interna (AudIn) da UFABC.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 16:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CONSUNI (11.00.06)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **235**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação:
2c575aecc8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

MOÇÃO Nº 1/2023 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006292/2023-34

Santo André-SP, 23 de março de 2023.

**MOÇÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS 29 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO
NACIONAL DA VERDADE**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada em 21 de março de 2023, **MANIFESTA**

Por ocasião do marco de 50 anos de 1973, quando se registrou o maior número de prisões, torturas, desaparecimentos e assassinatos de estudantes, professores e funcionários universitários vítimas do regime militar, como Alexandre Vannucchi Leme (estudante de geologia da USP) e Ana Rosa Kucinski (professora do Instituto de Química).

Considerando o aumento exponencial de casos de apologia pública ao neonazismo e regimes totalitários que violaram os direitos humanos no Brasil e no mundo, especialmente dentro de espaços acadêmicos.

Considerando os fatos recentes que colocaram em risco a democracia brasileira, com a tentativa de golpe a partir da invasão e depredação da sede dos três poderes em Brasília por grupos vândalos fascistas no dia 8 de janeiro de 2023.

Considerando o pronunciamento de 01º de março de 2023 realizado na ONU pelo Ministro dos Direitos Humanos, Sílvio Almeida, que afirma a necessidade de implementar as 29 recomendações da Comissão Nacional da Verdade (CNV), entregues à sociedade brasileira no relatório final de 2014, como forma de "promover a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir as violações de direitos e assegurar a não repetição".

Considerando a relevância da instituição universitária para o cumprimento das recomendações da CNV, especialmente no que tange ao conhecimento dos fatos e circunstâncias das graves violações dos direitos humanos e suas consequências.

Considerando a importância da universidade especialmente para o cumprimento das recomendações 16 ("Promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação") e 28 ("Preservação da memória das graves violações de direitos humanos");

Este Conselho Universitário (ConsUni) endossa o debate público acerca da necessidade de adotar as medidas recomendadas pela CNV, fortalecer o compromisso da universidade por memória, verdade e justiça, a fim de aprofundar a democracia brasileira.

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 16:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **MOÇÃO**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **4ea01e233e**

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3217 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006413/2023-48

Santo André-SP, 27 de março de 2023.

Designa a presidente e o vice-presidente da Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRE) da UFABC.

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 206, de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 183;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da CoGRE, publicado no Boletim de Serviço nº 858, de 16 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 3193, de 15 de março de 2023, que designa a composição da CoGRE da UFABC e dá outras providências, e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas nas II reunião ordinária de 2023 da CoGRE, realizada no dia 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lana Carolina Correa Danna, SIAPE: 1084755 e Edgard Gonçalves Cardoso, SIAPE: 1863724, respectivamente, como presidente e vice-presidente da CoGRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3217**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **27ef1792cb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 347 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006332/2023-48

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares do servidor IVAN KAYGORODOV, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2158244, pelo período de 01/05/2023 a 31/12/2023, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.016817/2021-88.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **347**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação:
e2cd3c69a3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 350 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006355/2023-52

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS, SIAPE 1624658, da função gratificada de Chefe da Seção de Monitoramento e Prestação de Contas, código FG-4, a contar de 3 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **350**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação:
666322688f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 351 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006356/2023-05

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor VITOR GARCIA BURITI, SIAPE 3125499, para a função gratificada de Chefe da Seção de Monitoramento e Prestação de Contas, código FG-4, a contar de 3 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **351**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação:
2463b1c87c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 352 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006358/2023-96

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ, SIAPE 344365, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, código FCC, a contar de 30 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **352**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação:
14ee4ae9a6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 353 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006361/2023-18

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MONICA YUKIE KUWAHARA, SIAPE 2082536, para a função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, código FCC, a contar de 30 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **353**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação:
fe4cac00c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 354 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006416/2023-81

Santo André-SP, 27 de março de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor PAULO SÉRGIO DA COSTA NEVES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1227719, a contar de 26/01/2023, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.005896/2023-63.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **354**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação:
1f8cbe5269

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3210/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.006300/2023-42

Santo André-SP, 23 de março de 2023.

Institui Comissão de Avaliação de Equipamentos, Peças e Componentes de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57, de 23 de março de 2018, Seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria nº 2578/2022-REIT, de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125, de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, no uso das atribuições a ela conferidas, e

CONSIDERANDO o Art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que estabelece que as classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo, e de forma a avaliar e classificar os equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação passíveis de desfazimento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação dos equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação passíveis de desfazimento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro e, sucessivamente, em caso de impedimento:

- I. Francisco Félix da Silva Junior - SIAPE 2116646
- II. Philippe Otávio Nunes Sá - SIAPE 2875345
- III. Debora Silva Ferreira dos Santos - SIAPE 1824461
- IV. Felipe Baena Garcia - SIAPE 1784324
- V. Flavio Archanjo Carrasmaschi - SIAPE 2266366
- VI. Mailsom José de Souza - SIAPE 2091692
- VII. Marcelo Carlos Cunha Breganhola - SIAPE 1768312

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias para a realização dos serviços, prorrogáveis por igual período, se necessário.

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 17:37)

SARA CID MASCARENAS ALVAREZ

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1574068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3210**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **74f79e2fc1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3219 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.006451/2023-09

Santo André-SP, 27 de março de 2023.

Designa o servidor Diogo Francisco Paulo da Rocha para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 04/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Francisco Paulo da Rocha (SIAPE nº 2668025) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 04/2023, processo nº 23006.023514/2022-01, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" (VUNESP).

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo Cabrera (SIAPE nº 2624634) para responder como Fiscal Técnico.

Art. 3º - Designar a servidora Alexandra Couto Cruz (SIAPE nº 1166349) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 11:39)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3219**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **63c82c53a9**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3218 / 2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.006419/2023-15

Santo André-SP, 27 de março de 2023.

Reconhece institucionalmente e classifica a Entidade Estudantil Cultural (EC) intitulada "Infanteria - Bateria UFABC", de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsUni nº 143, de 2014.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 1340, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 207, de 01 de novembro de 2022, seção 2, página 56, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº143, de 10 de outubro de 2014, que reconhece e classifica institucionalmente as entidades estudantis e comunitárias da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº421, de 12 de setembro 2018, que delega competência aos setores interlocutores para classificação e reconhecimento institucional das entidades estudantis e comunitárias da UFABC; e

CONSIDERANDO a Portaria ProEC nº11, de 17 de outubro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para solicitação de reconhecimento de entidades estudantis no âmbito da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer institucionalmente a Entidade Estudantil intitulada "Infanteria - Bateria UFABC" e classificá-la na categoria Entidade Cultural (EC), com apoio e interlocução oficial da ProEC.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o *caput* terá validade de 01 (um) ano admitida renovação mediante apresentação e aprovação de relatório e nova solicitação de reconhecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:24)

GABRIELA RUFINO MARUNO
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROEC (11.01.08)
Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3218**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **c82203c6d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 30/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.006369/2023-76

Santo André-SP, 24 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 16:28)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **4510a61cc6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO FINAL

Resultado final do Edital nº 19/2023 - PROEC: Chamada Pública Complementar nº 1/2023 para vagas remanescentes do Edital nº 3/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR002-2023 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item considerando o disposto no item 5.1 da [Chamada Pública Complementar nº 1/2023](#) para vagas remanescentes do Edital nº 3/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR002-2023 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022, torna público o resultado final, de acordo com o Anexo I.

ANEXO I
Chamada Complementar nº 1/2023 do Edital nº 3/2023
Resultado final

Discente	Final RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Resultado
ANA CAMILLE DA FONSECA SILVA	-0689	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
ANDRE DE JESUS TORRES	-0813	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
ANGRA PIETTRA DO NASCIMENTO	-1950	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
BIANCA LIMA SILVA	-1426	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
CAROLINE SAYURI YAMADA	-0970	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
ELLEN CRISTINY DA SILVA	-1087	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
FELIPE CRISOSTOMO MARQUES	-1981	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
GABRIEL LUCIO PAULINO DE OLIVEIRA	-1457	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
GABRIEL SANTANA SILVA	-1455	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Indicado(a) bolsista
GABRIELA DE PROENCA SOUZA	-1353	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
GABRIELLA GOMES DO NASCIMENTO CRUZ	-1287	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Indicado(a) bolsista
GIOVANA BOMBONATTI DE MARCHI	-2145	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Indicado(a) bolsista
GIOVANNI LUCCA FERNANDES REIS	-0856	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
GISLAINE CRISTINA CEREGATTI BONILHA PINTO	-1314	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
JOYCE CIPRIANO VICTURINO	-0657	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA	-2883	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
LAURA KAROLINE ABREU CORREA	-2029	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera

Discente	Final RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Resultado
LAYS LEMOS GARCIA DA SILVA	-1182	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	-1629	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
LETICIA EZEQUIEL SIMONE	-0601	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
MARIANA YUKARI YANO	-0644	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
MAYSA HELENA CURSINO BUENO	-1176	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não aprovado(a)
MIRELLA RIBEIRO NASCIMENTO DOS SANTOS	-1641	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
ROBERTA RAMOS VITAL	-0984	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
SOPHIA MORASSI IGNACIO FERREIRA	-1591	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
VICTOR HUGO ALVES STEIL	-2295	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
VINÍCIUS ANDRÉ JUNQUEIRA	-0614	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Lista de Espera
VINICIUS SILVA DOS REIS	-1491	CR002-2023	Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Indicado(a) bolsista

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.006462/2023-81

Santo André-SP, 27 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 12:57)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **2da4cdabf7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Homologa o resultado final do Processo Eleitoral para representação discente da Comissão Disciplinar Discente de Graduação (CDDG).

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria PROGRAD nº 3052/2023 para coordenar os trabalhos da eleição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente de Graduação(CDDG), de acordo com o Edital PROGRAD - nº 07/2023, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO o resultado da apuração da eleição para a representação discente realizada no dia 20/03/2023:

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE	VOTOS
1	Gleica Rodrigues de Souza	Layse Hiromy Yamauti	79
2	Luiz Felipe dos Anjos	Euarda Lopes Lima Ilarina dos Reis	18

2. INFORMAR que não houve interposição de recursos.
3. INFORMAR que está homologado o resultado e eleita a chapa “1” - Gleica (titular)/Layse (suplente) e que o presente Processo Eleitoral está encerrado.
4. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2023 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)

Nº do Protocolo: 23006.006315/2023-19

Santo André-SP, 23 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:33)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **2b0574c7c7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica dos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas aos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas aos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

1.3. O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa RN nº 017/2006 do CNPq, disponível para acesso por meio do seguinte *link*: <http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>.

2. Objetivos

2.1. Os Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq constituem um dos alicerces da política formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

I. PIC/UFABC e PIBIC/CNPq

- a) na formação científica de recursos humanos;
- b) na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- c) na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;

- d) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- e) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

II. PIBITI/CNPq

- a) na formação científica de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- b) na formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- c) na maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- d) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- e) na formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

III. PIBIC-AF/CNPq

- a) na inserção de alunos que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas no ambiente de pesquisa científica;
- b) na formação científica de recursos humanos;
- c) na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- d) na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;
- e) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- f) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

3. Público-alvo

3.1. PIC/UFABC e PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq

I. Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC e que tenham ingressado na UFABC antes de 2023.

II. Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que tenham ingressado antes de 2023 (somente na modalidade voluntário).

Parágrafo único. No caso de alunos de outras instituições, o orientador deverá incluir o histórico ou atestado de matrícula como documento suplementar na submissão do projeto, para comprovação de vínculo de graduação entre aluno e instituição superior de ensino.

3.2. PIBIC-AF/CNPq

- I. Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC e que tenham ingressado na UFABC antes de 2023 por meio de Programas de Ações Afirmativas.
- II. Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que tenham ingressado antes de 2023 (somente na modalidade voluntário).

Parágrafo único. No caso de alunos de outras instituições, o orientador deverá incluir o histórico ou atestado de matrícula como documento suplementar na submissão do projeto, para comprovação de vínculo de graduação entre aluno e instituição superior de ensino.

4. Orientadores

4.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
 - a) docente em regime de dedicação exclusiva;
 - b) Professor Visitante;
 - c) Pesquisador Colaborador (PC) em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Parágrafo único. O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica.**

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:
 - a) relatórios parciais e finais de alunos de iniciação científica;
 - b) emissão de pareceres.

III. O orientador deverá disponibilizar-se a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

Parágrafo único. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o discente tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá exigir do aluno que desempenhe suas atividades de iniciação científica de maneira adequada, informando a ProPes em caso de baixo desempenho do aluno devido à baixa assiduidade ou empenho, bem como caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

Parágrafo único. O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

XI. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão do relatório parcial ou final.

XII. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

5. Inscrições

5.1. As inscrições estarão abertas de **17 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 02 de junho de 2023**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, o qual decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema poderá ser retificada apenas caso a ProPes seja

informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

5.2. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos:

- I. estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital;
- II. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno pode acumular bolsa de iniciação científica com bolsa de estágio mediante o preenchimento de um termo, disponível no site da ProPes, por meio do qual o orientador e o supervisor do estágio atestarão ciência da situação;
- III. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item 4;
- IV. estar vinculado a um único projeto mesmo que como voluntário;
- V. possuir nota conforme item **7.2.**

5.3. A inscrição eletrônica no sistema deverá ser efetuada pelo orientador, o qual poderá submeter, no máximo, **dois projetos de alunos concorrendo a bolsas**, cada um deles vinculado a apenas um aluno. O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e quais concorrerão às bolsas.**

§ 1º Caso o orientador submeta mais do que **dois projetos para alunos bolsistas**, serão consideradas como concorrendo à bolsa apenas as duas primeiras submissões efetuadas como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

§ 2º O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

5.4. A inscrição ocorrerá mediante submissão de projeto de pesquisa pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**.

Parágrafo único. No projeto, não deverá constar qualquer indicação quanto ao nome do orientador ou do discente.

5.5. No caso de alunos candidatos a bolsas, deve ser efetuado o preenchimento, **pelo aluno**, de questionário específico publicado junto ao edital no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **o qual será disponibilizado somente durante o período de inscrições**. O não preenchimento do questionário **não** desclassificará o aluno, porém o

acréscimo de pontuação condicionado ao correto preenchimento do questionário não será considerado.

§ 1º Caso o aluno preencha o questionário mais de uma vez, será considerada somente a última resposta.

§ 2º Os dados informados no questionário são de inteira responsabilidade do aluno.

§ 3º No caso de fornecimento de informações incorretas ou inverídicas pelo aluno, o mesmo será desligado do programa a qualquer momento da vigência do edital e a devolução das bolsas recebidas será solicitada.

5.6. O projeto deverá estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (se necessário o autor poderá descrever se o projeto está vinculado a um projeto maior do orientador e, de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à execução do mesmo, preferencialmente mantendo o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

Parágrafo único. No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

6. Voluntários

6.1. Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudarem para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no item 7 a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

6.2. Cada orientador poderá submeter projetos de até três alunos voluntários.

6.3. Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

6.4. Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um Termo de Compromisso, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa no resultado final, devidamente

preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

6.5. Serão incluídos na lista de espera somente os alunos não classificados que encaminharem o Termo de Compromisso corretamente.

6.6. Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

6.7. Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.

7. Critérios de seleção

7.1. Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

Parágrafo único. A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

7.2. Os alunos vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o CA referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

7.3. A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
BCH	$p2^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCH	$p3^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCNE	$p4^*(\text{total de bolsas})/(N1)$

Legendas:

N1 – nº total de alunos inscritos concorrendo a bolsas

p1 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT antes de 2023

p2 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH antes de 2023

p3 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH antes de 2023

p4 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE antes de 2023

7.4. Para propósito de classificação na concorrência a bolsas, poderão ser considerados acréscimos à nota do aluno postulante, segundo critérios estabelecidos a seguir:

- I. Acréscimo de 0,05: caso o orientador seja bolsista de produtividade pelo CNPq;
- II. Acréscimo de 0,02: caso o orientador tenha concluído orientação de doutorado;
- III. Acréscimo de 0,01: caso o orientador tenha concluído orientação de mestrado;
- IV. Acréscimo de 0,04: caso o orientador possua auxílio individual do CNPq (Universal) ou da FAPESP (Regular) vigente em 01 de junho de 2023.
- V. A classificação na CAPES do curso de pós-graduação ao qual o orientador está vinculado valerá acréscimos segundo a seguinte regra:
 - a) nota 7 = acréscimo de 0,05;
 - b) nota 6 = acréscimo de 0,04;
 - c) nota 5 = acréscimo de 0,03;
 - d) nota 4 = acréscimo de 0,02;
 - e) nota 3 = acréscimo de 0,01.

Parágrafo único. Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023), haverá um acréscimo de 0,02 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

7.5. Alunos concorrendo a bolsas que efetuem o correto preenchimento do questionário disponibilizado junto ao edital no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período de inscrições, terão acréscimos em suas notas conforme critérios a seguir:

- I. Acréscimo de 0,05: caso tenha concluído ou esteja participando de iniciação científica (ou iniciação científica do Ensino Médio), estando em dia com suas responsabilidades, integralmente como voluntário;
- II. Acréscimo de 0,03: caso tenha concluído ou esteja participando de iniciação científica (ou iniciação científica do Ensino Médio), estando em dia com suas responsabilidades, tendo obtido bolsa em algum momento;
- III. Acréscimo de 0,05: em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023).

Parágrafo único: Caso o aluno tenha participado da iniciação científica nas duas situações descritas nos itens I e II acima E respondido o questionário de acordo, será concedido o maior acréscimo, ou seja, de 0,05.

7.6. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;
- II. maior número de créditos efetivados;
- III. maior idade do aluno.

7.7. Para efeito da atribuição de bolsas, os primeiros classificados receberão as bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

8. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Publicação do edital	28/03/2023
Abertura das inscrições	17/04/2023
Fechamento das inscrições	02/06/2023 às 23:59 horas
Divulgação das inscrições homologadas	a partir de 12/06/2023
Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições	até 03 dias após a publicação das inscrições homologadas
Resultado da análise dos recursos referentes às inscrições	a partir de 23/06/2023
Divulgação do resultado parcial	a partir de 02/08/2023
Divulgação do resultado final	a partir de 15/08/2023

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado parcial.

§ 2º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 3º **O resultado final poderá ser divulgado somente após a informação da quantidade de bolsas que será disponibilizada pelo CNPq.**

§ 4º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

9. Bolsas

9.1. Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 7**.

9.2. Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

9.3. **Sujeitas à disponibilidade orçamentária**, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes segundo as normas específicas do CNPq para bolsas de iniciação científica não implicam necessariamente em reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com

vigência máxima de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A vigência poderá ser alterada, de acordo com definições do CNPq. Caso a alteração ocorra, a ProPes divulgará a informação aos participantes.

9.4. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados anteriormente no item 7.

9.5. A ProPes deve ser informada caso o discente ou o orientador se afastem por período superior a 30 dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender os requisitos constantes no item 4.**

10. Obrigações dos alunos participantes

10.1. O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2024 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2024 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

§ 1º **Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

§ 2º **No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no link <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.**

§ 3º Os relatórios parciais e finais seguirão roteiro disponibilizado pelo CPIC no link <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, e deverão conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. Os relatórios poderão ser redigidos em idioma inglês, desde que haja aval do orientador.

§ 4º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2024, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou vídeo pôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

Parágrafo único. A participação do aluno é mandatória, sendo vedada a efetuação da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o discente ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>. Após análise efetuada pelo CPIC, o discente deverá participar do evento no ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

III. participar de outros eventos e atividades que o Comitê dos Programas de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica, conforme o caso;

V. abster-se de receber bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza socioeconômica;

VI. devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

VII. reservar 20 horas semanais para a execução do projeto;

VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

11. Simpósio de Iniciação Científica

11.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

11.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

11.3. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

11.4. Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

12. Certificado

12.1. Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados

pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio de Iniciação Científica.

A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

13. Inadimplências

13.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

13.2. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

13.3. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

14. Desligamento do aluno

14.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

- I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;
- II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa;
- IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo Orientador através do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência do mesmo, salvo em casos excepcionais que serão decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de desligamento de alunos deverão ser efetuadas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC, disponível em <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

15. Considerações finais

15.1. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

15.2. Os alunos bolsistas, UFABC e CNPq, deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

15.3. A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

15.4. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

15.5. O não atendimento ao disposto nos itens 5.1 a 5.6, bem como em seus parágrafos, acarretará a desclassificação do projeto.

15.6. O aluno poderá participar do edital vinculado a apenas um projeto.

15.7. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2023 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)

Nº do Protocolo: 23006.006316/2023-55

Santo André-SP, 23 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:33)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **0579d6d666**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa PIBIC-EM/CNPq.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PIBIC-EM/CNPq.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio da rede pública, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq).

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

1.3. O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa RN nº 017/2006 do CNPq, disponível para acesso por meio do seguinte *link*: <http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>.

2. Objetivos

2.1. O Programa PIBIC-EM/CNPq constitui um dos alicerces da política formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, os quais auxiliarão:

- I. na formação científica de recursos humanos;
- II. no despertar da vocação científica e incentivo de talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública;
- III. na possibilidade da participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador da UFABC;
- IV. na atração de jovens talentos do ensino médio para cursarem graduação na UFABC;
- V. no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

3. Público-alvo

3.1. Poderão inscrever-se no programa e concorrer às bolsas alunos que preencham os requisitos abaixo:

I. estar regularmente matriculado no **primeiro** ou **segundo** ano do Ensino Médio, técnico ou profissional, de escolas públicas regulares ou escolas militares do estado de São Paulo no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único. Alunos matriculados no **terceiro** ano nessas escolas poderão participar somente na modalidade **voluntário**.

II. estar desvinculado do mercado de trabalho;

III. possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde cursa o Ensino Médio;

IV. não ter sido reprovado em qualquer série do Ensino Médio.

§ 1º Alunos matriculados no primeiro ou segundo ano de escolas **particulares** do Ensino Médio, técnico ou profissional, poderão participar somente na modalidade **voluntário**, desde que atendam aos requisitos dispostos nos incisos de II a IV deste item.

§ 2º Apenas poderão participar do processo seletivo alunos de escolas do estado de São Paulo credenciadas pela UFABC para este fim, conforme item 5 deste edital.

4. Orientadores

4.1. Requisitos e obrigações:

I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:

a) docente em regime de dedicação exclusiva;

b) Professor Visitante;

c) Pesquisador Colaborador (PC) em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Parágrafo único. O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**.

II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

a) relatórios parciais e finais de alunos de iniciação científica;

b) emissão de pareceres.

III. O orientador deverá disponibilizar-se a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

Parágrafo único. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o discente tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

V. O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, tomando imediatas providências junto ao CPIC para solicitação de cancelamento da bolsa, caso não seja cumprida a dedicação prevista, ou caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.

VI. Na execução das atividades propostas no projeto dos alunos, os orientadores deverão, a todo momento, certificarem-se de que a segurança e a integridade dos alunos não serão colocadas em risco.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

X. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

5. Escolas participantes

5.1. As escolas participantes deverão encaminhar o **Termo de Credenciamento da Escola**, devidamente preenchido, ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o último dia de inscrição. O termo estará disponível em <<https://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>, junto ao presente edital.

5.2. No formulário, será necessário indicar um responsável e contatos para possíveis comunicações entre UFABC e escola.

5.3. A escola deverá indicar um tutor de seu corpo docente, o qual deverá acompanhar o trabalho do aluno em conjunto com o docente da UFABC.

5.4. A critério da UFABC, poderá ocorrer convocação de reunião com os representantes indicados pela escola.

5.5. O credenciamento é válido apenas para o presente edital. Escolas participantes em anos anteriores deverão efetuar novo cadastro.

5.6. Serão aceitos apenas arquivos em **formato PDF**.

§ 1º O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em conjunto, pelo aluno e orientador.

§ 2º Em caso de dúvidas, o representante da escola deverá entrar em contato com a Divisão de Iniciação Científica pelo e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>.

6. Inscrições

6.1. As inscrições estarão abertas de **17 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 02 de junho de 2023**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicite o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, o qual decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º Os docentes da UFABC são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

6.2. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem ao disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos:

- I. dedicar-se pelo menos 8 (oito) horas semanais ao projeto de iniciação científica;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item 4;
- III. estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário.

6.3. A inscrição eletrônica deverá ser efetuada pelo orientador, o qual poderá submeter, no máximo, **dois projetos de alunos concorrendo à bolsa e três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsas. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

§ 1º Caso o orientador submeta mais do que **dois projetos para alunos bolsistas**, serão consideradas como concorrendo às bolsas apenas as duas primeiras submissões efetuadas como bolsistas (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

§ 2º O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

6.4. Os projetos, relatórios parciais e finais deverão ser submetidos apenas pelo orientador. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a

devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão do relatório parcial ou final.

6.5. A inscrição ocorrerá mediante o envio de projeto de pesquisa pelo orientador.

Parágrafo único. No projeto, não deverá constar qualquer indicação quanto ao nome do orientador ou do discente.

6.6. O projeto deverá estar em **formato PDF** e conter obrigatoriamente:

I. documento contendo resumo, introdução contextualizando o projeto, breve descrição dos objetivos e metas, metodologia, descrição da viabilidade da execução do projeto e cronograma;

II. autorização dos pais ou responsável (em caso de candidato menor de 18 anos), conforme modelo disponibilizado no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>;

III. ficha de inscrição do aluno disponibilizada no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>;

IV. boletim contendo as notas do primeiro bimestre de 2023, com a devida equivalência numérica no caso de conceitos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos deverão ser anexados por meio do sistema de submissões como documentos suplementares, exclusivamente em formato PDF. **Os documentos com os dados do aluno não serão visualizados pelos avaliadores.**

7. Critérios de seleção

7.1. Os projetos concorrendo às bolsas serão classificados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica, conforme deliberado pelo comitê avaliador do programa;

II. à adequação ao programa e exequibilidade;

III. à experiência do docente como orientador de alunos de graduação e pós-graduação e sua produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, mediante análise de seu Currículo Lattes;

Parágrafo único. As avaliações a que se refere este item serão feitas e referendadas por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

7.2. O Comitê dos Programas de Iniciação Científica atribuirá notas aos projetos de acordo com os seguintes cálculos de porcentagem para composição da nota final:

I. 35% – objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. 40% – média das notas constantes no Boletim;

III. 25% – experiência do docente.

7.3. Para fins de classificação dos projetos aprovados serão considerados ainda os seguintes critérios:

- I. maior série do ensino que o aluno está cursando;
- II. maior idade.

7.4. Os alunos cujos projetos forem aprovados e não classificados para as bolsas serão considerados voluntários.

8. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Publicação do edital	28/03/2023
Abertura das inscrições	17/04/2023
Fechamento das inscrições	02/06/2023 às 23:59 horas
Divulgação das inscrições homologadas	a partir de 12/06/2023
Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições	até 03 dias após a publicação das inscrições homologadas
Resultado da análise dos recursos referentes às inscrições	a partir de 23/06/2023
Divulgação do resultado parcial	a partir de 02/08/2023
Divulgação do resultado final	a partir de 15/08/2023

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado parcial.

§ 2º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 3º **O resultado final poderá ser divulgado somente após a confirmação da quantidade de bolsas que será disponibilizada pelo CNPq.**

§ 4º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

9. Bolsas

9.1. Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final. Alunos voluntários deverão encaminhar o **Termo de Compromisso**, também disponibilizado no resultado final.

9.2. Sujeitas à disponibilidade orçamentária, as bolsas de iniciação científica do CNPq terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq válidas para bolsas de iniciação científica em território nacional, com

vigência máxima de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A vigência poderá ser alterada, de acordo com definições do CNPq. Caso a alteração ocorra, a ProPes providenciará divulgação aos participantes.

9.3. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa.

9.4. A ProPes deve ser informada caso o discente ou o orientador se afastem por período superior a 30 (trinta) dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 4.**

10. Exclusão de alunos

10.1. Os alunos excluídos durante a vigência do edital deverão entregar relatório de atividades realizadas, devidamente aprovado pelo orientador, em até 30 (trinta) dias da data da entrega do Termo de Desligamento, e não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital, salvo em casos excepcionais a serem deliberados pelo CPIC.

§ 1º O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissão de projetos e relatórios.

§ 2º As solicitações de exclusão de aluno deverão ser comunicadas pelo respectivo orientador e enviadas à Pró-Reitoria de Pesquisa até o dia 10 de cada mês, seguindo as instruções disponíveis no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic>>.

10.2. A exclusão poderá ser solicitada pelo representante da escola, baseado no desempenho do aluno na Instituição, independentemente de seu desempenho no projeto de iniciação científica.

10.3. O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

11. Obrigações dos alunos participantes

11.1. O aluno participante do programa deverá:

- I. encaminhar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado;
- II. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2024 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2024 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

§ 1º Atraso na entrega desse relatório acarretará na suspensão da bolsa até que a situação se regularize. A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A

comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no link <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

§ 3º Os relatórios parciais e finais seguirão roteiro disponibilizado pelo CPIC no link <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, e deverão conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno.

§ 4º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso II deste item.

III. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2024, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

§ 1º A avaliação da apresentação deverá ser realizada por uma comissão multidisciplinar.

§ 2º A participação do aluno é mandatória, sendo vedada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o discente deverá enviar justificativa à ProPes e participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação somente após a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

IV. participar de outros eventos e atividades que o CPIC julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas aos participantes do programa;

V. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica;

VI. abster-se de receber bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza socioeconômica;

VII. devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

VIII. reservar, no mínimo, 8 (oito) horas por semana para a execução do projeto;

IX. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau;

X. possuir conta corrente nominal no Banco do Brasil;

XI. possuir Curriculum Lattes.

12. Simpósio de Iniciação Científica

12.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

12.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.3. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

12.4. Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

13. Certificado

13.1. Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica.

14. Inadimplências

14.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas. Persistindo a inadimplência, a devolução das quantias já pagas poderá ser requisitada, circunstância na qual os responsáveis legais pelo aluno deverão arcar com os valores.

14.2. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

14.3. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

15. Desligamento do Aluno

15.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

- I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;
- II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador ou representante da escola onde cursa o Ensino Médio, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

§ 1º As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente por formulário próprio, disponível em <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 2º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

16. Considerações finais

16.1. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a ser divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

16.2. Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

16.3. A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

16.4. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

16.5. A não apresentação de qualquer item da documentação exigida neste edital ocasionará a desclassificação do aluno.

16.6. O não cumprimento do disposto no item 6 implicará cancelamento automático da inscrição.

16.7. O número total de alunos voluntários no programa poderá ser limitado conforme deliberação do CPIC.

16.8. O responsável legal pelo aluno deverá assinar termo de responsabilidade por quaisquer danos causados à UFABC e por eventual decisão de ressarcimento das quantias pagas em caso de descumprimento das normas previstas neste edital.

16.9. O bolsista deverá providenciar, por conta própria ou por intermédio de sua escola, seguro de saúde com cobertura a acidentes pessoais ocorridos nas dependências da UFABC.

16.10. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2023 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.006353/2023-63

Santo André-SP, 24 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:33)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **742901add3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL

Processo Seletivo de bolsista para atuação em projeto colaborativo entre a empresa ANACOM Equipamentos e Sistemas Ltda. e o Grupo de Pesquisa em Biofotônica - CCNH/UFABC (TCTC nº 04/2022), na modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público edital de processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de bolsista para atuação na modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP).

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1.1. Com o objetivo de oferecer oportunidade de treinamento e de ampliar o apoio técnico e de gestão a atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do TCTC nº 04/2022 - Software de Controle e Aquisição de Dados do Espectrômetro ANACOM, a Pró-Reitoria de Pesquisa (Propes), juntamente com a Coordenação do projeto no âmbito da UFABC, tornam público o presente edital, em conformidade com os instrumentos de regulamentação indicados.

1.2. Base legal: este edital é regido pela [Resolução ConsUni nº 212](#), de 07 de junho de 2021, e pela [Resolução CoPes nº 02](#), de 16 de agosto de 2021.

1.3. Este edital prevê a concessão de 1 (uma) bolsa na modalidade TATP para o projeto referente ao TCTC nº 04/2022 - Software de Controle e Aquisição de Dados do Espectrômetro ANACOM.

1.4. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas na modalidade TATP a pessoas que se enquadrem no público-alvo definido no item 3.

2. BOLSAS

2.1. Este edital prevê a concessão de 1 (uma) bolsa de treinamento e apoio técnico em pesquisa na modalidade **TATP-II** para discentes dos cursos de Engenharia de Informação ou Computação ou Instrumentação, Automação e Robótica ou curso equivalente, conforme requisitos específicos (ver item 5), no valor de R\$ 1.228,40 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

2.2. A carga horária de dedicação será de 20 (vinte) horas semanais. Parte das atividades (20% do tempo total do projeto) será executada na sede da empresa ANACOM, na cidade São Bernardo do Campo.

2.3. A duração das bolsas é de 15 (quinze) meses.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. A bolsa **TATP-II** se destina a discentes matriculados em cursos de formação específica em Engenharia de Informação ou Computação ou Instrumentação, Automação e Robótica ou equivalente, ou portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso superior nas áreas especificadas neste subitem.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de **28 de março de 2023 até as 23h59 de 07 de abril de 2023**, por meio exclusivamente eletrônico, mediante envio de e-mail ao endereço bolsas.tatp@ufabc.edu.br, fornecendo cópia digitalizada da documentação a seguir **em FORMATO PDF**:

I. Ficha de inscrição (**Anexo 1**);

II. Documento de identidade – RG;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Comprovante de matrícula em curso superior e/ou comprovante de conclusão de curso técnico de nível médio ou superior;

V. Histórico Acadêmico;

VI. Resumo de experiência prévia em programação, instrumentação e controle (ver item 6).

§ 1º Caso ocorram impedimentos ou dúvidas, ocasionados por dificuldades técnicas no processo de inscrição, o candidato deverá encaminhar relato do problema ao e-mail bolsas.tatp@ufabc.edu.br.

§ 2º Os candidatos são responsáveis pela correta submissão da documentação. O envio de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados poderá ser retificado desde que o candidato comunique o problema à Propes enquanto vigorar o período de inscrição, por meio do e-mail bolsas.tatp@ufabc.edu.br.

§ 3º O plano de trabalho referente a este edital se encontra disponível no **Anexo 2**.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. Estarão habilitados à inscrição os candidatos que, além de atenderem ao disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos específicos:

REQUISITOS ESPECÍFICOS – BOLSA TATP-II
a. Conhecimento avançado em linguagem de programação Python, noções de Front-end e Frameworks e banco de dados.
b. Desejável conhecimento e experiência de nível intermediário em eletrônica, protocolos de comunicação hardware-software.
c. Desejável experiência de nível intermediário em espectroscopia óptica e análise estatística multivariada.
d. Desejável ter realizado estágio de iniciação científica.
e. Desejável ter cursado graduação com curso multidisciplinar e estar cursando Engenharia de Informação ou Computação ou Instrumentação, Automação e Robótica ou equivalente.
f. Ter finalizado projetos que demonstrem experiência prévia em programação, instrumentação e controle.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo consistirá de duas etapas, sendo a primeira **eliminatória**.

I. Etapa 1: **Análise de Currículo, Histórico Acadêmico e Resumo.**

Será avaliado o Currículo Lattes – CNPq (atualizado), o Histórico da Graduação e o Resumo de experiência prévia apresentado. A avaliação dos documentos será feita pelo Coordenador do projeto na UFABC, Prof. Herculano da Silva Martinho, SIAPE 16.00.858.

Nesta etapa, como resultado da análise, será atribuída ao candidato nota de zero a 10 (dez).

Seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota superior a 7 (sete).

Resumo de experiência prévia: deverá ser redigido em língua portuguesa, conter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres sem espaços, estar configurado em folha A4, com margens de 2,5 cm. Exemplos de atividades que poderão ser elencadas: projetos desenvolvidos na Graduação (estágios, estágios de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso); estágios ou empregos na área de Tecnologia da Informação, Eletrônica e Automação; softwares desenvolvidos na plataforma Python (disponíveis para acesso aberto, registrados, ou que possam ser enviados/apresentados para a análise da Etapa 2).

II. Etapa 2: **Entrevista.**

Será realizada por videoconferência, entre os dias **11 e 12 de abril de 2023**, por meio da plataforma Google Meet.

O *link* e os horários serão informados por e-mail aos candidatos pré-selecionados.

Nesta etapa, os candidatos deverão apresentar códigos de comando de aplicativo eventualmente desenvolvido ou material comprobatório de suas qualificações (ver item 5). Serão avaliados:

- a) o perfil do candidato e adequação, aos requisitos específicos exigidos (ver item 5);
- b) sua capacidade de discorrer sobre aspectos gerais e fundamentais de sua trajetória profissional e acadêmica, em nível compatível com sua formação;
- c) sua motivação para atuar junto ao projeto;
- d) autonomia, capacidade de comprometimento e de trabalho em equipe.

Nesta etapa, como resultado da análise, será atribuída ao candidato nota de zero a 10 (dez).

6.2. A nota final consistirá na média aritmética das notas atribuídas nas Etapas 1 e 2. Serão considerados HABILITADOS às bolsas os candidatos com nota final superior a 7 (sete). A colocação dos APROVADOS será definida de acordo com as notas finais dos candidatos em ordem decrescente até a segunda casa decimal.

6.3. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a. Maior nota na entrevista;
c. Candidatos graduados com formação interdisciplinar;
d. Menor duração para Graduação.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	28/03/2023
Fechamento das inscrições	07/04/2023, às 23h59
Realização de entrevistas	11 e 12 /04/2023
Divulgação do resultado preliminar	13/04/2023
Encerramento do prazo para recurso	17/04/2023, às 17h00
Divulgação do resultado final	18/04/2023
Vigência das bolsas	15 meses*

* O início da vigência será em 01 de maio de 2023.

§ 1º O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias contados da data da publicação do resultado preliminar. Recursos deverão ser enviados para: bolsas.tatp@ufabc.edu.br.

§ 2º No resultado preliminar, constarão informações sobre a aprovação e colocação dos candidatos, bem como eventuais desclassificações pelo não atendimento de exigências da etapa de inscrição ou dos requisitos definidos nos termos deste edital.

§ 3º Entrega de documentação adicional: os documentos adicionais e os procedimentos necessários para formalizar a bolsa TATP serão informados por e-mail aos aprovados após definido o resultado final.

8. CANCELAMENTO DE BOLSA A PEDIDO

8.1. As solicitações de cancelamento de bolsas deverão ser comunicadas pela Coordenação do TCTC e encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa até o dia 10 de cada mês, por meio do contato propes@ufabc.edu.br.

Parágrafo único. O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

8.2. A critério da Coordenação do projeto, poderá haver solicitação de que os bolsistas excluídos por cancelamento a pedido entreguem relatório de atividades realizadas, em até 30 (trinta) dias da data da solicitação do desligamento.

9. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS PARTICIPANTES

9.1. O bolsista da modalidade TATP deverá:

I. cumprir as atividades e carga horária previstas no plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do projeto (**Anexo 2**);

II. entregar, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, relatório de atividades ao final da vigência da bolsa, devidamente aprovado pela Coordenação do TCTC;

III. não ter parentesco com o Coordenador do projeto até o 3º grau;

IV. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

10. CERTIFICADO

10.1. Para fins profissionais e acadêmicos, os bolsistas participantes que atenderem a todas as exigências do edital e cumprirem o plano de trabalho proposto pela Coordenação do projeto, tendo seus relatórios aprovados, farão jus a declaração de conclusão de treinamento técnico e apoio a projetos de pesquisa.

11. INADIMPLÊNCIAS

11.1. O bolsista que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Propes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

Parágrafo único. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

11.2. Bolsistas inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais na modalidade TATP.

12. DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

12.1. Será desligado do programa pertinente a este edital o bolsista que:

- I. vier a ter outra bolsa custeada pela UFABC e que não seja de natureza socioeconômica.
- II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III. tiver seu desligamento recomendado pela Coordenação do projeto, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

§ 1º As solicitações de cancelamento da participação de bolsistas deverão ser feitas exclusivamente à Propes, até o dia 10 de cada mês, pelo contato propes@ufabc.edu.br.

§ 2º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

13.2. Os bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

13.3. A divulgação dos resultados e prazos será feita no site da Propes (propes.ufabc.edu.br), em página específica para os trâmites do processo seletivo, e por e-mail enviado pela Coordenação do projeto aos aprovados.

13.4. É responsabilidade dos candidatos inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da Propes nas datas informadas neste edital.

13.5. O não atendimento ao disposto no subitem 4.1, bem como em seus parágrafos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

13.6. Casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão de Pesquisa da UFABC.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – Bolsistas TATP

À Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC

Assunto: Inscrição em Processo Seletivo de bolsistas TATP-II para atendimento ao TCTC nº 04/2022 - Software de Controle e Aquisição de Dados do Espectrômetro ANACOM.

Eu, _____,

Documento nº (informar tipo de documento) _____,

e-mail _____,

telefone celular _____, com Currículo Lattes disponível no

link: _____, venho solicitar inscrição

no Processo Seletivo regido pelo presente Edital, para seleção de bolsistas para atuação na modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinado ao atendimento do Projeto de Pesquisa do TCTC nº 04/2022 - Software de Controle e Aquisição de Dados do Espectrômetro ANACOM. Declaro estar ciente dos termos e requisitos específicos descritos neste Edital.

Local e data

Assinatura do candidato

Observações:

- 1. Preferencialmente, preencher e assinar esta ficha digitalmente.**
- 2. Para preenchimento à mão, enviar o *link* do Currículo Lattes juntamente com a Ficha de Inscrição na mensagem de encaminhamento.**

ANEXO 2

PLANOS DE TRABALHO

TCTC nº 04/2022 - Software de Controle e Aquisição de Dados do Espectrômetro ANACOM

Os bolsistas atuarão em projeto colaborativo entre o Grupo de Pesquisa em Biofotônica e a empresa ANACOM Científica, sob coordenação do Prof. Herculano Martinho.

As atividades envolverão:

- participar na implementação de módulos de comunicação e controle entre *hardware* e *software* usando plataformas Python e Qt Framework para equipamentos fabricados pela empresa ANACOM;
- participar na construção de *software* para interface gráfica usando plataformas Python e Qt Framework para equipamentos fabricados pela empresa ANACOM;
- participar no desenvolvimento de módulos de calibração e análise estatística multivariada;
- prestar apoio no desenvolvimento de projetos científicos.

Observação: O cronograma semanal das atividades a serem desenvolvidas será determinado de acordo com as demandas específicas.

Carga horária: dedicação de 20 horas semanais.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3212 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.006367/2023-87

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

Estabelece a prerrogativa para a Coordenação do PPG-INV aprovar a extensão de prazo de integralização de Mestrado dos Ingressantes do ano de 2023.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO (PPG-INV DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC, no uso de suas atribuições, e considerando, os Art. 10 e 13 das normas internas do PPG-INV e a reunião plenária do PPG-INV de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Arrogar à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) a prerrogativa de aprovar a extensão excepcional de prazo para integralização do Mestrado para além do prazo regimental de seis semestres estabelecido pelo Regimento do PPG-INV (Art. 40) e resoluções acessórias em vigência.

§1º A extensão máxima sobre a qual dispõe o Art. 1º desta resolução é de um (1) quadrimestre;

§2º A solicitação de extensão de até um quadrimestre além do prazo regimental de seis quadrimestres deve ser encaminhada pelo(a) orientador(a), com a respectiva justificativa, para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PUBLIQUE-SE.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:17)
ROMULO GONCALVES LINS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGINV (11.01.06.34)
Matrícula: 2269065

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3212**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **e790401046**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3213/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.006368/2023-21

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

Nomeia a comissão responsável pelo processo de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO (PPG-INV) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando o Art. 13 das normas internas do PPG-INV e a reunião plenária do PPG-INV de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão responsável pelo processo de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, sendo seus membros:

I - Ricardo Gaspar (presidente) - SIAPE 1603909

II - Kate Mamhy Oliveira Kumada - SIAPE 2400926

III - Romulo Gonçalves Lins - SIAPE 2269065

Art. 2º A vigência da comissão será de 1 (um) ano, tendo início no dia 28 de março de 2023, com término no dia 28 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PUBLIQUE-SE.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:30)

ROMULO GONCALVES LINS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINV (11.01.06.34)

Matrícula: 2269065

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3213**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **c70f7922d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 24/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.006496/2023-75

Santo André-SP, 27 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 17:31)

FERNANDA FRANZOLIN

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 2044591

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **4bd5ce9d52**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas** do curso de Mestrado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste edital, por estudantes regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) solicitantes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação. É vedada a participação de estudantes que já são ou foram bolsistas de mestrado pelo PEHCM.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio da análise de atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre março de 2018 a fevereiro de 2023 conforme Anexo I; da prova escrita do processo seletivo para ingresso no PEHCM; das justificativas de solicitação da bolsa; e do planejamento de trabalho para o mestrado.

1.3. A vigência da bolsa será até o vigésimo quarto mês, contados a partir da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), conforme artigos 7º e 8º da Resolução CPG nº 64/2020 e art. 10º da Portaria Capes nº 76/2010.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o(a) bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Portaria Capes nº 76/2010, que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os

critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	28/03/2023 a 10/04/2023
Homologação das inscrições	11/04/2023
Recursos à homologação	11/04/2023 a 13/04/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	14/04/2023
Análise da documentação	17/04/2023 a 19/04/2023
Divulgação do resultado parcial	20/04/2023
Recursos ao resultado parcial	21/04/2023 a 25/04/2023
Resultado final	26/04/2023

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder a formulário disponível no link <https://forms.gle/yn6FwX1Qfd7TpGQg6>

3.2. No formulário do item 3.1., o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:

3.2.1. Currículo Lattes atualizado, em PDF;

3.2.2. Documentos comprobatórios das atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre março de 2018 a fevereiro de 2023, em documento único em PDF para cada um dos campos a serem avaliados, de acordo com o Anexo I deste edital;

3.2.3. Histórico atualizado do curso de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática;

3.2.4. Parecer justificado assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a), explicitando a necessidade de bolsa;

3.2.5. Plano de trabalho do(a) estudante para o período de vigência da bolsa;

3.2.6. Intenção de dedicação ao mestrado assinada, segundo normas Capes, Portaria

76/2010, bem como a Portaria Conjunta Nº1, de 15 de julho de 2010 – Capes e CNPq.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados do dia 28 de março até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2023. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem com a referida documentação para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 28 de março até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2023. O assunto da mensagem deve ser **“Inscrição Bolsa Mestrado – PEHCM – nome completo do candidato”**, sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática. No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deve indicar o ano e o quadrimestre de ingresso e o edital de ingresso. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) levarão em consideração a soma das notas obtidas e seus respectivos pesos nas seguintes etapas:

4.1.1. Análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática, realizadas entre março de 2018 e fevereiro de 2023, segundo os critérios estabelecidos no Barema (Anexo 1): 60% (6 pontos);

4.1.2. Nota da prova escrita do processo seletivo do programa: 20% (2 pontos);

4.1.3. Análise do parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Mestrado: 20% (2 pontos).

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final, será utilizado como critério de desempate o ingresso por edital de Ações Afirmativas. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre março de 2018 e fevereiro de 2023, (ii) prova escrita do processo seletivo do programa e (iii) parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Mestrado. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§2º Durante o processo seletivo, também será considerado na avaliação se o(a) candidato(a) apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio de docência dentro do prazo. Os(As) candidatos(as) que não possuem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados(as).

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas na avaliação, considerando-se o disposto no item 4 desse edital.

5.2. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do programa na internet: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/mestrado-e-doutorado>

5.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado – PEHCM – nome completo do(a) candidato(a)".

6. DA INDICAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)

6.1. A indicação dos(as) aprovados(as) dar-se-á à medida que as bolsas estiverem disponíveis, sendo os(as) aprovados(as) e seus(suas) orientadores(as) comunicados(as) pela Coordenação e solicitados a confirmarem interesse na bolsa.

I. Confirmado o interesse pela bolsa, os(as) aprovados(as) deverão seguir os procedimentos indicados na página da PROPG: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>

II. O não cumprimento do procedimento disponível na página da PROPG poderá levar à não finalização da indicação e, conseqüentemente, à perda do direito à bolsa, sendo essa repassada ao(à) aprovado(a) subsequente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dra. Fernanda Franzolin

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

Critérios de análise do processo seletivo de bolsas do programa de Ensino e História das Ciências e da Matemática.

CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Curso de Graduação na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Curso de Graduação em outra área	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	1,0	
Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,5	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM (Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A ou B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,3	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por livro) Comprovado por meio de cópia do capa, ficha catalográfica e sumário do Livro.	1,0	
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por capítulo) Comprovado por meio de cópia do capa, ficha catalográfica e sumário do Livro e primeira página do capítulo.	0,5	
- Publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio da primeira página do trabalho publicado nos Anais e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,3	

- Publicação de resumos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do resumo publicado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Apresentação de pôster, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do pôster apresentado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do capa e sumário da produção e primeira página do texto.	0,5 (máximo 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 3,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica ou Educação Superior (por semestre ou período letivo)	0,2 (máximo 1,0)	
- Palestra ou curso ministrado em evento científico ou de extensão (por palestra ou curso)	0,1 (máximo 0,3)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Monitoria ou tutoria na Educação Básica ou Estágio Não Obrigatório em Escolas da Educação Básica (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 1,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica com bolsa (por projeto)	0,7 (máximo 1,4)	
- Iniciação científica sem bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Participação em PIBID, Residência Pedagógica, OBEDUC, PET ou outros (por semestre ou período letivo, por programa)	0,5 (máximo 1,5)	
- Orientação/Co-orientação de TCC ou IC (área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata), supervisão de estágio obrigatório ou PIBID (por semestre ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS	
--	--

*OBS: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o(a) candidato(a) ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao(à) candidato(a) o valor máximo de pontos naquele campo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 25/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.006497/2023-10

Santo André-SP, 27 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 17:32)

FERNANDA FRANZOLIN

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 2044591

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **5a5f8349d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática** da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas** do curso de Doutorado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste edital, por estudantes regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) solicitantes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação. É vedada a participação de estudantes que já são ou foram bolsistas de doutorado pelo PEHCM.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio da análise de atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre março de 2018 a fevereiro de 2023 conforme Anexo I; da prova escrita do processo seletivo para ingresso no PEHCM; das justificativas de solicitação da bolsa e do planejamento de trabalho para o doutorado.

1.3. A vigência da bolsa será até o quadragésimo oitavo mês contados a partir da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), conforme artigos 7º e 8º da Resolução CPG nº 64/2020 e art. 10º da Portaria Capes nº 76/2010.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o(a) bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Portaria Capes nº 76/2010, que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	28/03/2023 a 10/04/2023
Homologação das inscrições	11/04/2023
Recursos à homologação	11/04/2023 a 13/04/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	14/04/2023
Análise da documentação	17/04/2023 a 19/04/2023
Divulgação do resultado parcial	20/04/2023
Recursos ao resultado parcial	21/04/2023 a 25/04/2023
Resultado final	26/04/2023

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder o formulário disponível no link <https://forms.gle/3w1QJQGYFUBzHwY87>

3.2. No formulário do item 3.1., o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:

3.2.1. Currículo Lattes atualizado, em PDF;

3.2.2. Documentos comprobatórios das atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre março de 2018 a fevereiro de 2023, em documento único em PDF para cada um dos campos a serem avaliados, de acordo com o Anexo I deste edital;

3.2.3. Histórico atualizado do curso de Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática;

3.2.4. Parecer justificado assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a), explicitando a necessidade de bolsa;

3.2.5. Plano de trabalho do(a) estudante para o período de vigência da bolsa;

3.2.6. Intenção de dedicação ao mestrado assinada, segundo normas Capes, Portaria 76/2010, bem como a Portaria Conjunta N°1, de 15 de julho de 2010 – Capes e CNPq.

§1°. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados do dia 28 de março até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2023. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem com a referida documentação para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 28 de março até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2023. O assunto da mensagem deve ser **“Inscrição Bolsa Doutorado – PEHCM – nome completo do candidato”**, sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino

e História das Ciências e da Matemática. No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deve indicar o ano e o quadrimestre de ingresso e o edital de ingresso. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) levarão em consideração a soma das notas obtidas e seus respectivos pesos nas seguintes etapas:

4.1.1. Análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática, realizadas entre março de 2018 e fevereiro de 2023, segundo os critérios estabelecidos no Barema (Anexo 1): 60% (6 pontos);

4.1.2. Nota da prova escrita do processo seletivo do programa: 20% (2 pontos);

4.1.3. Análise do parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Doutorado: 20% (2 pontos).

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final, será utilizado como critério de desempate o ingresso por edital de Ações Afirmativas. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre março de 2018 e fevereiro de 2023, (ii) prova escrita do processo seletivo do programa e (iii) parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Mestrado. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§2º Durante o processo seletivo, também será considerado na avaliação se o(a) candidato(a) apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio de docência dentro do prazo. Os(As) candidatos(as) que não possuem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados(as).

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas na avaliação, considerando-se o disposto no item 4 deste edital.

5.2. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do programa na internet:

<https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/mestrado-e-doutorado>

5.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser “**Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Doutorado – PEHCM – nome completo do candidato(a)**”.

6. DA INDICAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)

6.1. A indicação dos(as) aprovados(as) dar-se-á à medida que as bolsas estiverem disponíveis, sendo os(as) aprovados(as) e seus(suas) orientadores(as) comunicados(as) pela Coordenação e solicitados a confirmarem interesse na bolsa.

I. Confirmado o interesse pela bolsa, os(as) aprovados(as) deverão seguir os procedimentos indicados na página da PROPG: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>

II. O não cumprimento do procedimento disponível na página da PROPG poderá levar à não finalização da indicação e, conseqüentemente, à perda do direito à bolsa, sendo essa repassada ao(à) aprovado(a) subsequente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Profa. Dra. Fernanda Franzolin

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

Critérios de análise do processo seletivo de bolsas do programa de Ensino e História das Ciências e da Matemática.

CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Mestrado na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Mestrado em outra área	1,0	
- Curso de Graduação na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata (apenas no caso de candidatos que estão no Doutorado Direto)	1,5	
- Curso de Graduação em outra área (apenas no caso de candidatos que estão no Doutorado Direto)	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A1 e A2 pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	1,0	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A3 e A4 pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,6	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,2	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM (Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na respectiva área. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,1	

- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por livro) Comprovado por meio de cópia da capa, ficha catalográfica e sumário do Livro.	1,0	
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por capítulo) Comprovado por meio de cópia da capa, ficha catalográfica e sumário do Livro e primeira página do capítulo.	0,5	
- Publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio da primeira página do trabalho publicado nos Anais e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,3	
- Apresentação e publicação de resumos na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do resumo publicado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Apresentação de pôster, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do pôster apresentado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1 (máximo de 0,5)	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata com ISBN ou ISSN. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia da capa e sumário da produção e primeira página do texto.	0,5 (máximo de 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
		MÁXIMO 3,0 pontos

CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica ou Educação Superior (por semestre ou período letivo)	0,2 (máximo 1,0)	
- Palestra ou curso ministrado em evento científico ou de extensão (por palestra ou curso)	0,1 (máximo 0,3)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 1,0)	

- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica com bolsa (por projeto)	0,7 (máximo 1,4)	
- Iniciação científica sem bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Participação em PIBID, Residência Pedagógica, OBEDUC, PET ou outros (por semestre ou período letivo, por programa)	0,2 (máximo, 1,0)	
- Orientação/Co-orientação de TCC ou IC (área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata), supervisão de estágio obrigatório ou PIBID (por semestre ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS		

*OBS: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o(a) candidato(a) ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao(à) candidato(a) o valor máximo de pontos naquele campo.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 348 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006350/2023-20

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor VITOR GARCIA BURITI, SIAPE 3125499, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Seção de Monitoramento e Prestação de Contas, código FG-4, a contar de 3 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 14:14)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **348**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação:
dee31816bd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 349 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006351/2023-74

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora ALINE CORREIA, SIAPE 2875387, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Monitoramento e Prestação de Contas, código FG-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 3 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 14:13)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **349**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação:
542a113d7c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

COMPROVANTE Nº 3908/2023 - SUGPE/DPB (11.01.28.04)

Nº do Protocolo: 23006.006433/2023-19

Santo André-SP, 27 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 12:

55)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 11:

22)

JOSELI GOMES DE MOURA

CHEFE - TITULAR (Titular)

SUGPE/DPB (11.01.28.04)

Matrícula: 1534302

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3908**, ano: **2023**, tipo: **COMPROVANTE**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **3701bd41a6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Lucas Vasconcelos Mendes

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Matrícula SIAPE: 3151344

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Clara Arraes Mendes

Data de Nascimento: 20/03/2023

Cartório: Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito – Santa Cecília.

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Abril/2023

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/1990

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3209/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.006275/2023-05

Santo André-SP, 23 de março de 2023.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Física.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O Art. 6º da Resolução ConsEPE nº 179, de 21 de julho de 2014;
- A Portaria do CCNH nº 181, de 13 de fevereiro de 2020;
- A Portaria do CCNH nº 2850, de 07 de outubro de 2022;
- O pedido de dispensa do NDE do Bacharelado em Física do professor Adriano Reinaldo Viçoto Benvenho,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o seguinte membro da composição do NDE do curso de Bacharelado em Física:

I - Adriano Reinaldo Viçoto Benvenho.

Art. 2º Manter os seguintes membros na composição do NDE do curso de Bacharelado em Física:

- I - Alysson Fábio Ferrari;
- II - Eduardo Peres Novais de Sá;
- III - Luciano Soares da Cruz;
- IV - Marcelo Oliveira da Costa Pires;
- V - Pedro Galli Mercadante;
- VI - Ricardo Rocamora Paszko;
- VII - Ronei Miotto;
- VIII - Thiago Branquinho de Queiroz.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria do CCNH nº 2850, de 07 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 28/03/2023.

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 15:49)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3209**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **232bd273dd**

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3211/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.006340/2023-94

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, na área de Políticas Públicas, objeto do Edital nº 02/2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a aprovação em caráter *ad referendum* do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), a ser homologada em sua II Sessão Ordinária de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Políticas Públicas e subárea Administração Pública (opção 1), objeto do Edital nº 02/2023:

Titulares:

- Klaus Frey, Siape nº 1263030;
- Maria Luiza Levi Pahim, Siape nº 2226636; e
- Lucio Nagib Bittencourt, Siape nº 2187201.

Suplente:

- Roberta Guimarães Peres, Siape nº 2419487.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Políticas Públicas e subárea Análise de Políticas Públicas (opção 2), objeto do Edital nº 02/2023:

Titulares:

- Sidney Jard da Silva, Siape nº 1544389;

- Vanessa Elias de Oliveira, Siape nº 1734923; e
- Diego Sanches Corrêa, Siape nº 1314269.

Suplente:

- Marcos Vinicius Pó, Siape nº 1765433.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 12:13)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3211**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **0ce95b246f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3215 / 2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.006377/2023-12

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas

O DIRETOR DO CECS ? CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA CECS Nº 2118, de 10 de Dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1104, de 14 de dezembro de 2021;

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas:

- Adalberto Mantovani Martiniano de Azevedo, SIAPE 1947257;
- Diego Sanches Corrêa, SIAPE 1314269;
- Maria Luiza Levi Pahim, SIAPE 2226636;
- Roberta Guimarães Peres, SIAPE 2419487;
- Salomão Barros Ximenes, SIAPE 2187287;
- Sidney Jard da Silva, SIAPE 1544389.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas será presidido pelo Prof. Dr. Sidney Jard da Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

MARCOS VINÍCIUS PÓ

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:49)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3215**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **c83fe9ffd7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3216 / 2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.006380/2023-36

Santo André-SP, 24 de março de 2023.

Nomeia os coordenadores dos componentes curriculares integralizadores que estão sob a responsabilidade do CECS neste 1º quadrimestre de 2023.

O DIRETOR DO CECS ? CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria CECS nº 3148, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1224, de 03 de março de 2023.

Art. 2º Nomear os coordenadores dos componentes curriculares integralizadores que estão sob a responsabilidade do CECS neste 1º quadrimestre de 2023, conforme tabela abaixo:

Sigla	Nome do Componente Curricular	Coordenador(a)
ESTS905-17	Estágio Curricular em Engenharia Aeroespacial	Alexandre Alves a.alves@ufabc.edu.br
ESTS902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Aeroespacial	Cesar Monzu Freire cesar.freire@ufabc.edu.br
ESTS903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Aeroespacial	
ESTS904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Aeroespacial	
ESTU905-17	Estágio Curricular em Engenharia Ambiental e Urbana	Patrícia Cezario Silva patricia.cezario@ufabc.edu.br
ESTU902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Ambiental e Urbana	Fernanda Borges Monteiro borges.fernanda@ufabc.edu.br
ESTU903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Ambiental e Urbana	
ESTU904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Ambiental e Urbana	

ESTB905-17	Estágio Curricular em Engenharia Biomédica	Renato Naville Watanabe renato.watanabe@ufabc.edu.br
ESTB902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Biomédica	Carolina Benetti c.benetti@ufabc.edu.br
ESTB903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Biomédica	
ESTB904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Biomédica	
ESTE905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Energia	Paulo Henrique de Mello Sant´Ana paulo.santana@ufabc.edu.br
ESTE902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Energia	Graziella Colato Antonio graziella.colato@ufabc.edu.br
ESTE903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Energia	
ESTE904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Energia	
ESTG905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Gestão	Fernando Gasi fernando.gasi@ufabc.edu.br
ESTG902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Gestão	Douglas Alves Cassiano douglas.cassiano@ufabc.edu.br
ESTG903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Gestão	
ESTG904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Gestão	
ESTA905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Luiz Antonio Celiberto Junior luiz.celiberto@ufabc.edu.br
ESTA902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Michel Oliveira da Silva Dantas michel.dantas@ufabc.edu.br
ESTA903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	
ESTA904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	
ESTI905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Informação	Ricardo Suyama ricardo.suyama@ufabc.edu.br

ESTI902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Informação	Marco Aurélio Cazarotto Gomes marco.cazarotto@ufabc.edu.br
ESTI903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Informação	
ESTI904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Informação	
ESTM905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Materiais	Daniel Scodeler Raimundo daniel.scodeler@ufabc.edu.br
ESTM902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Materiais	Katia Franklin Albertin Torres katia.torres@ufabc.edu.br
ESTM903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Materiais	
ESTM904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Materiais	
ESHP902-14	Trabalho de Conclusão de Curso I em Bacharelado em Políticas Públicas	Camila Caldeira Nunes Dias camila.dias@ufabc.edu.br
ESHP903-14	Trabalho de Conclusão de Curso II em Bacharelado em Políticas Públicas	
ESHR903-18	Metodologia de Pesquisa em Relações Internacionais	Adriana Capuano de Oliveira adriana.oliveira@ufabc.edu.br
ESHR904-18	Trabalho de Conclusão de Curso II em Relações Internacionais	
ESHR905-18	Trabalho de Conclusão de Curso III em Relações Internacionais	
ESHT900-13	Trabalho de Conclusão de Curso I em Bacharelado em Planejamento Territorial	Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos luciana.travassos@ufabc.edu.br
ESHT901-13	Trabalho de Conclusão de Curso II em Bacharelado em Planejamento Territorial	
ESHT907-18	Monografia I ? Técnicas de Pesquisa em Economia	Ana Claudia Polato e Fava ana.fava@ufabc.edu.br
ESHC908-18	Monografia II em Ciências Econômicas	
ESHC909-18	Monografia III em Ciências Econômicas	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:49)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3216**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **2c5faa9b53**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.006363/2023-07

Santo André-SP, 23 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:49)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **7c92896643**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Secretaria

Homologação de Resultado Concessão de Bolsas de Pesquisa

O CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, torna pública o resultado da seleção para concessão de bolsas de iniciação científica e mestrado para discentes de graduação e pós-graduação no âmbito do Processo 23006.008203/2020-41 "O Uso da Telessaúde em Escolas Para Promover o Bem-Estar dos Estudantes: Um Experimento de Saúde Digital no Município de Santo André".

A Comissão de Seleção do processo seletivo para a concessão de bolsas

RESOLVE:

I. Homologar os (as) candidatos (as) a seguir indicados (as) para receber bolsas:

Bolsa de IC		
Candidato(a)	Nota	Classificação
Vinicius Tadeu Russo	9,67	1º
Mario Bozolão Neto	9,25	2º
Rodrigo Martins de Souza	8,75	3º
Karoline Roncarate Garcia	7,63	4º
Leonardo Gabriel Gomes dos Santos	6,58	5º
Ryan Wictory Sallatti	5,67	6º
Ayme Cardoso Gonçalves	5,33	7º
Guilherme Hugo de Araujo Silva	5,21	8º

Bolsa de Mestrado		
Candidato	Nota	Classificação
Andre Kasuo Yasui	8,08	1º
Tamara Cristina de Souza	6,00	2º

- II. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica no Boletim de Serviço o presente documento.

Santo André, 03 de março de 2023

Luciana Pereira

Coordenadora Observatório da Saúde e do Bem Viver do ABC
SABER ABC – UFABC



Universidade Federal do ABC